



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA REDE DE ENERGIA SUBTERRÂNEA EM MÉDIA TENSÃO E REDE DE INFRA-ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE PESQUISAS EM PLANTAS VASCULARES, DO INSTITUTO DE BOTÂNICA.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2012.

PROCESSO SMA N° 10574/2012.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **08/11/2012**.

HORÁRIO: às **10:00 horas** – **ENTREGA DOS ENVELOPES: às 9:00 horas**

LOCAL: Sala do Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto de Botânica – Avenida Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda – São Paulo – SP.

O Senhor Diretor Técnico de Departamento Luiz Mauro Barbosa, RG 4.722.918 – CPF 718.670.908-72, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8°, do Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, sito na Avenida Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda – São Paulo – SP, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo SMA N°.10574/2012, objetivando a contratação de serviços de construção da rede de energia subterrânea em média tensão e rede de infra-estrutura de comunicação para alimentação do prédio do centro de pesquisas em plantas vasculares, do Instituto de Botânica, sob o Regime de Empreitada por **Preços Unitários**, que será regida pela Lei federal n° 8.666/93 e Lei Estadual n° 6.544/89, com alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serão recebidos em sessão pública que será realizada no Instituto de Botânica, Avenida Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda – São Paulo – SP, iniciando-se no dia **08/11/2012**, às **10:00 horas** e será conduzida pela Comissão Julgadora de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de construção da rede de energia subterrânea em média tensão e rede de infra-estrutura de comunicação para alimentação do prédio do centro de pesquisas em plantas vasculares, do Instituto de Botânica, conforme especificações técnicas constantes dos **Anexos I** Memorial Descritivo, **Anexo II** Projeto Civil da Rede Primária, **Anexo III** Projeto Elétrico da Rede Primária, que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame:

2.1 Os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, observadas as disposições dos subitens 5.2.1 e 5.2.1.1 deste Edital.

2.2 Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na forma do subitem 2.1, que deverão apresentar documentos demonstrando que, até o terceiro dia anterior à data do



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

recebimento das propostas, atendiam a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados nos subitens 5.1.1 a 5.1.5 deste Edital.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes nºs 1 e 2** indicados no subitem 3.2, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo XIV** deste Edital e, se for o caso, a declaração a que se refere o subitem 17.2 deste edital.

3.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Envelope nº 1 – Proposta
Tomada de Preços nº
Processo nº*

*Envelope nº 2 – Habilitação
Tomada de Preços nº
Processo nº*

3.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

3.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.4 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.4.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante.

4.4.2 Número do processo e número desta Tomada de Preços.

4.4.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas dos **Anexos I, II, III, IV, V e XV** desta Tomada de Preços.

4.4.4 Preços unitário e total, por item, e o preço total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou revisão inflacionária.

4.4.4.1 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e seus complementos, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

4.4.4.2 Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 7.1.1 deste edital.

4.4.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.5 A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Planilha de Preços conforme modelo constante do **Anexo IV** preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

b) Cronograma físico e financeiro, conforme modelo constante do Anexo V, assinado pelo representante legal da licitante.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

b) Atestado(s) de bom desempenho em obras ou serviços da mesma natureza, fornecidos pelas contratantes das obras ou serviços. A comprovação deverá atender, no mínimo, 50% dos quantitativos do serviço de maior relevância, abaixo discriminados:

I – Instalação de transformador pedestal 300 KVA;

II – Construção de rede subterrânea de elétrica e dados;

III – Instalação de para raios;

b.1) este(s) atestado(s) deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

c) Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de certidão de acervo técnico do CREA;

c.1) A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração; ou no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

c.2.) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de **capacitação técnico-profissional**, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Instituto de Botânica.

d) certificado de visita técnica, conforme item 15 do presente edital;

e) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a execução da obra ora licitada, acompanhada do *Curriculum Vitae* do engenheiro responsável;

f) Relação de máquinas e/ou equipamentos disponíveis para a execução da obra licitada.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, por conta da modificação dos artigos 27 e 29 da Lei 8.666/1993, efetuada pela Lei 12440, de 07/07/2011.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

5.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

c) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, de acordo com o modelo que constitui o **Anexo IX** deste Edital.

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1 Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, informarão o respectivo cadastramento e apresentarão apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

5.2.1.1 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 5.2.1, a Comissão Julgadora diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

5.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 deverão apresentar a documentação prevista no subitem 5.1.4. para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

6.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em sessão pública e durante tempo mínimo de 15 (quinze) minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora receberá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, se for o caso, a declaração a que se refere o subitem 17.2 deste edital, mais os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na seqüência, procederá à abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA, sendo que estes envelopes e as propostas, após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.1.2 Os envelopes nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até as respectivas aberturas em sessão pública.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

6.2 A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3 Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4 É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

6.5 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.6 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1 As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

7.1.1 Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 4.4.4.2 deste edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (artigos 15 e 22, inc. IV, da Lei federal nº 8.212, de 24.06.1991, este último dispositivo com a redação dada pela Lei federal nº 9.876, de 26.11.1999).

7.2 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, sendo desclassificada a proposta que:

a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;

b) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

c) Apresentar valores totais que superem a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este edital como **Anexo XV**.

7.2.1 A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3 Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Tomada de Preços.

7.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

7.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei federal nº 8.666/93.

7.5 Com base na classificação de que trata o item 7.4. será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

7.5.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.5.1.

7.5.3. O exercício do direito de que trata o subitem 7.5.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10(dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante que preencha as condições indicadas no subitem 7.5.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 02(dois) dias, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.5.3.1. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 7.5.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no subitem 7.5, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 7.5.3.

7.5.4. O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 7.5.3 ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

7.5.5. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, não será assegurado o direito de preferência.

7.6 Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 7.5, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do subitem 7.4 e considerando o referido exercício.

7.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 43, da Lei estadual nº 6.544/89, marcando-se nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no DOE.

7.8 Os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.9 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7.10 O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste edital.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

7.11 Serão abertos os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos licitantes cujas propostas ocupem os três primeiros lugares da classificação, com a observância das seguintes situações:

a) em seguida à classificação das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.

b) em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

7.12 Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 7.11, serão abertos tantos envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem 7.10.

7.13 Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.14 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.4 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.1 A licitante habilitada nas condições do subitem 7.14, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/1993.

7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 7.14.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93, marcando se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no DOE.

7.16 Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o menor preço.

7.17 A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7.18 Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.5, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.18.1 Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes do **Anexo IV** deste edital, a ser entregue diretamente no Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto de Botânica, sito a Avenida Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda – São Paulo – SP.

7.18.2 Em se tratando de cooperativa, para apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 7.1.1 deste edital, e o resultado da soma do novo preço total, com o valor do acréscimo expurgado, deverá ser igual ao valor total final obtido no certame.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

7.18.3 Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 7.18, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta observando-se, ainda, o disposto no subitem 7.18.2.

8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído em 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas nos **Anexos I, II, III e XI** desta tomada de preços.

8.2 O objeto desta licitação deverá ser executado no novo prédio do centro de pesquisa em plantas vasculares, do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.3 A execução obedecerá rigorosamente o estabelecido nos anexos I e II. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

9. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

9.1 Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

9.2 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

9.3 A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

9.4 A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

10. DAS MEDIÇÕES

10.1 As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

a) relatórios escrito e fotográfico;

b) cronograma refletindo o andamento da obra;

c) declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

c.1) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto estadual nº 53.047/2008, declaração sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

c.2) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

10.2 Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital.

10.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

10.4 As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

10.5 Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no subitem 10.1.c.2.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

11.3 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

11.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.

11.5 Os preços não serão reajustados.

11.5.1 Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Tomada de Preços e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

11.5.2 Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, e o índice geral de edificações, FIPE divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2 No prazo de 02(dois) dias úteis a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena de a contratação não se realizar, encaminhar ao Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto de Botânica, sito a Avenida Miguel Estefano, 3687 – Água Funda – São Paulo - SP, declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição estadual, bem como o(s) documento(s) de que trata a alínea “a”, do subitem 5.1.2, com o visto do CREA-SP, quando a sede da licitante vencedora pertencer a região fora da jurisdição da referida entidade.

12.1.3. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, e não inscrição no site de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estefano, 3687 – Água Funda – São Paulo – SP, para assinar o termo de contrato.

12.3 O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.14.2, 12.1.1.1 e 12.1.2, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 79, da Lei estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SMA nº 29, de 24/09/1999.

12.4 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.3 e 12.3 fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, para a assinatura do contrato.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SMA Nº 29, de 24/09/1999, no que couber.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual nº 6.544/1989, com a redação dada pela Lei estadual nº 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nos subitens 13.1 e 13.2, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os serviços serão recebidos pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71, da Lei estadual nº 6.544/89 e 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.2 A vistoria para recebimento do serviço será feita quando a instalação tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório do serviço, que terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.

14.3 Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte dos serviços, a contagem do período de 180 (cento e oitenta) dias será recomeçada.

14.4 O recebimento dos serviços, bem como a aceitação dos mesmos das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

14.5 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a efazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

15. CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

15.1 A empresa deverá indicar engenheiro devidamente credenciado em papel timbrado, para apresentar-se no local dos serviços, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

15.2 A visita deverá ser realizada até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

15.3 O local onde serão executados os serviços deverá ser vistoriado pelos representantes dos interessados, credenciados pela empresa em papel timbrado. **A Vistoria será nos dias 25, 26, 29, 30 e 31 de outubro de 2012 e nos dias 01, 05, 06 e 07 de novembro de 2012, às 10:00 horas ou às 14:00 horas**, no Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto de



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3687, Água Funda – São Paulo-SP quando serão entregues o Atestado de Vistoria **Anexo VI**.

OBS: No dia 06/11/2012, às 10:00 horas haverá esclarecimentos referentes ao Edital.

OBS.: - Os licitantes deverão trazer um pen-drive para cópia dos projetos em autocad.

15.4 A empresa receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pelo Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto de Botânica, devendo constar do envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16 . DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados no Núcleo de Comunicações Administrativas do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP, no horário das 8:30 às 17:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Integram o presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;
Anexo II – Projeto Civil da Rede Primária;
Anexo III– Projeto Elétrico da Rede Primária;
Anexo IV – Proposta de Preços;
Anexo V – Cronograma Físico - Financeiro;
Anexo VI – Atestado de Visita Técnica;
Anexo VII – Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IX - Declaração de atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047 de 02/06/2008 – CADMADEIRA;
Anexo X - Declaração que a empresa atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;
Anexo XI – Minuta de Contrato;
Anexo XII – Resolução SMA 29/1999;
Anexo XIII – Procuração;
Anexo XIV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo XV – Planilha de Preços, materiais, mão de obra e BDI;
Anexo XVI – Proposta de Cronograma Físico Financeiro

18.2 Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

18.3 Outros esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser prestados através do telefone: 5067-6029, 6030, 6031 ou pelo e-mail: smaterial@ibot.sp.gov.br Os pedidos de esclarecimentos deverão ser elaborados por escrito e em papel timbrado da empresa.

18.4 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de outubro de 2012

*Luiz Mauro Barbosa
Diretor Técnico de Departamento
RG 4.722.918*



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 - OBJETIVO:

Dimensionar e detalhar a Rede de Energia Subterrânea em Média Tensão e Rede de Infraestrutura de Comunicação para alimentação do Novo Prédio do Herbário.

No desenvolvimento do projeto foram utilizados normas, padrões, diretrizes e procedimentos da concessionária AES Eletropaulo e NBR5410:2004.

2 - CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:

A rede elétrica e a infraestrutura para comunicação será subterrânea e atenderá a Nova Edificação do Herbário. A rede elétrica subterrânea foi dimensionada conforme relação de cargas enviadas.

Em caso de eventual conflito entre este memorial e o projeto, prevalecerão as informações contidas no projeto, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado ao Instituto de Botânica.

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e AES Eletropaulo, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo e ao prescrito no projeto.

Os casos não abordados deverão ser definidos de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Todas as instalações elétricas deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A relação de materiais tem caráter orientativo e poderá apresentar pequenas diferenças de quantidades. Independente da precisão atribuída a ela, quaisquer orçamentos ou compras de materiais deverão se basear em levantamentos específicos para esses fins; qualquer diferença constatada entre a relação de materiais e a situação real da obra não darão motivo a alteração dos preços dos serviços de instalações.

Todos os equipamentos deverão ser presos firmemente no local em que deva ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

Só deverão ser empregados materiais de 1ª linha e rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

3.0 - NORMAS TÉCNICAS:

- Fascículo: Distribuição Subterrânea Empreendimentos Particulares;
- LIG BT 2007: Livro de Instruções Gerais - Baixa Tensão;
- NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas em baixa Tensão.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

4.0 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados estarão de acordo com a padronização e especificações da AES Eletropaulo e ABNT, adquirido de fabricantes credenciados pela AES.

5 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA REDE ELÉTRICA:

As características básicas da rede de distribuição de energia elétrica estão indicadas a seguir:

Infra-Estrutura Civil

Bancos de dutos de polietileno corrugado diretamente enterrado, considerando as seguintes formações:

Elétrica.

- Circuitos primários: 2 (1 Linha com 2 dutos) dutos de diâmetro nominal externo de 125mm e interno mínimo de 99mm, instalados diretamente enterrados a 80cm de profundidade e localizados em vias de circulação de veículos;
- Base de transformador em pedestal construída de concreto pré-moldado e instalada próximo ao Quadro de Distribuição Geral (QDG) conforme indicado em planta;
- Caixa de derivação CP-2 (0,52m x 1,07m x 0,93m) para os circuitos de elétrica, constituída de concreto pré-moldado com tampão superior de ferro fundido, para puxamento dos circuitos secundários e conexão dos ramais de ligação, respectivamente;

Nota: 1 - as bases e caixas podem ser construídas no local ou ser pré-moldadas;

Comunicação.

- Infraestrutura para comunicação: 2 (1 Linha com 2 dutos) dutos de diâmetro nominal externo de 60mm, instalados diretamente enterrados a 60cm de profundidade e localizados em vias de circulação de veículos;
- Caixa de derivação CP-1 (0,40m x 0,40m x 0,60m) para a infraestrutura de comunicação, constituída de alvenaria com tampão superior de ferro fundido, para puxamento dos cabos de comunicação e interligação á rede da edificação.

Nota: 1 - as bases e caixas podem ser construídas no local ou ser pré-moldadas;

- 2 – o ponto exato para ligação á infraestrutura existente (Antes e depois da rede subterrânea) deverá ser definida in loco juntamente com a equipe de sistemas do Instituto de Botânica.

Rede Primária

- Circuito primário subterrâneo derivado de circuito aéreo em 1 ponto (PT-1), operando em 13,2 kV, constituído de cabo 3x1x35 mm²; Al, EPR/XLPE, 8,7/15 kV, instalado em banco de dutos de polietileno corrugado diretamente enterrado;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

- Condutor terra, constituído de cabo 1x35 mm², cobre, cobertura em PVC, 750V na cor verde, instalado em banco de duto (comum ao circuito primário) de polietileno corrugado diretamente enterrado (duto exclusivo);
- Identificação dos circuitos e cabos (fitas coloridas: azul, vermelho e branco).
- Transformador trifásico em pedestal de 300 kVA, 13.800 / 13.200 / 12.600 / 12.000 / 11.400 / 10.800 / 10.200- 220/127 V, com dispositivos de proteção contra sobre correntes internos aos mesmos (fusíveis de expulsão em baionetas e fusíveis limitadores de corrente imersos em óleo);
- As conexões dos transformadores em pedestal serão feitas através de acessórios desconectáveis;
- Aterramento do transformador em pedestal será constituído por um sistema em anel fechado na barra terra, instalado dentro da caixa da base do transformador, com condutor de cobre, seção 120 mm² e isolamento em PVC, 750V na cor verde, serão utilizadas hastes do tipo aço cobreado alta camada de Ø3/4" x 3,0 metros de comprimento. O valor da resistência de aterramento deverá ser inferior a 10 OHMS em qualquer época do ano.
Deverá ser instalado aterramento no poste de transição das redes;
- Proteção de Rede Primária - Serão instaladas chaves fusíveis de distribuição, com dispositivo Load Buster - (LB) tensão nominal 13,8 kV e capacidade nominal 100 A;
- Proteção dos Transformadores - Serão instaladas chaves fusíveis de 13,8 kV – 100 A, os elos fusíveis serão 100 Amperes;
- Pára-raios - Serão instalados Pára-raios do tipo poliméricos tensão nominal 12 kV – 10 kA, sendo um por fase ligada à malha de aterramento.

Rede Secundária

- Circuito secundário subterrâneo a partir do transformador de 300kVA, operando em 127/220V, constituído de cabo 2x(3FN 240mm²) Cobre, HEPR/PVC 0,6/1kV e 2x(T 120mm²) Cobre, PVC 750V, instalados em banco de dutos de polietileno corrugado diretamente enterrado - 3xDN125mm.

Ferragens.

Todas as ferragens utilizadas na montagem deverão ser galvanizadas a fogo e obedecendo as normas da concessionária.

QGBT.

Não faz parte deste escopo, o dimensionamento e detalhamento do QGBT, porém deverá ser prevista a infraestrutura de interligação do Trafo de 300kVA ao QGBT, os cabos e o dispositivo de proteção dos cabos secundários. A infraestrutura deverá ser formada por banco de dutos de polietileno corrugado diretamente enterrado 3xDN125mm, os cabos do circuito secundário de interligação deverão ser comprados e instalados após a verificação in loco da metragem exata. No QGBT deverá ser instalado o dispositivo de proteção com ampacidade igual a 700 Amperes e Icc 30 kA para proteção dos circuitos secundários que saem do Trafo.

Estimativa de Cargas

Para dimensionamento do transformador foi considerado as cargas declaradas no Projeto Executivo de Elétrica do Novo Herbário e cargas do Sistema de ar condicionado complementar fornecidas pelo Instituto de Botânica.

Infraestrutura para Comunicação.

Av. Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda
04301-012 – São Paulo – SP – Brasil
Fone: (11) 5073-6300 Fax : (011) 5073-3678 e 5073-3426



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Os serviços de infra-estrutura para Comunicação (Dados e Voz) deverão ser implantados em paralelo aos circuitos elétricos, a distância entre eles deverá ser superior a 30 cm.

Nota: a rede secundária deve considerar uma faixa exclusiva, tendo 30 cm de cada lado dos dutos sem nenhum outro serviço de infra- estrutura.

6.0 -RELAÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OBRAS CIVIS

Os equipamentos e materiais, a serem utilizados no ponto de transição das Redes e na de rede subterrânea, devem estar de acordo com as especificações da AES Eletropaulo e serem fornecidos por fabricantes homologados para o fornecimento dos mesmos.

A especificação dos principais materiais e equipamentos para a obra das redes civil e elétrica pode ser verificada no **Anexo A**, assim como a Estimativa dos Materiais no **Anexo B**.

7 - PROJETOS EXECUTIVOS

Baseando-se no exposto anteriormente foram elaborados os projetos civil e elétrico, que estão apresentados nas plantas conforme indicado a seguir:

- PEE-3711 – FI 01/02 R0: Projeto civil da rede primária;
- PEE-3711 – FI 02/02 R0: Projeto elétrico da rede primária;

8 - EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS:

A execução das instalações elétricas e comunicação deverão ser dirigidas por profissional habilitado e registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser obedecidas as seguintes disposições:

Antes do início dos trabalhos a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização do Instituto de Botânica para apresentar o seu plano de trabalho.

Solicitamos que as compras dos materiais sejam precedidas por levantamentos no local e após aprovações do Instituto de Botânica quanto a eventuais alterações entre o projetado e as instalações a serem executadas propostas pela instaladora.

Os serviços deverão ser executados e concluídos em 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de início da Ordem de Serviço.

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, devendo responder por qualquer defeito na mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas de execução.

Se a CONTRATADA deixar de atender imediatamente as instruções para corrigir qualquer serviço considerado insatisfatório, o Instituto de Botânica reserva-se o direito de fazer correções diretamente



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ou por contrato com terceiros, cobrando da CONTRATADA o custo dos serviços através dos meios que julgar conveniente.

DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

DAS MEDIÇÕES

As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

relatórios escrito e fotográfico;

cronograma refletindo o andamento da obra;

declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa: se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto estadual nº 53.047/2008, declaração sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital.

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no subitem 10.1.c.2.

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.

Os preços não serão reajustados.

Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Tomada de Preços e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, e o índice geral de edificações, FIPE divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

EQUIPE TÉCNICA

O profissional responsável pelo comando dos serviços, deverá comprovar experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de certidão de acervo técnico do CREA.



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA REDE SUBTERRÂNEA

A.1- CABO ISOLADO DE MÉDIA TENSÃO

- **Cabo 3x1x35 mm², Al, EPR/XLPE, 8,7/15 kV**
Cabo 3x1x35 mm², classe de isolamento 8,7/15 kV. Condutor de alumínio com seção circular compactada e encordoamento classe 2. Isolação de EPR/XLPE, diâmetro sobre a isolamento de 17,1 a 18,6 mm. Blindagem constituída de fios de cobre estanhados com seção equivalente por fase de 6,16 mm². Cobertura de PVC. .

A.2- CABO COBERTO DE BAIXA TENSÃO

- **Cabo 1x35 mm², Cu, PVC, verde, 750 V**
Cabo 1x35 mm², classe de isolamento 750 V. Condutor de cobre com seção circular compactada e encordoamento classe 2. Isolação de PVC na cor verde;
- **Cabo 1x240 mm², Cu, PVC, preto, 750 V**
Cabo 1x240 mm², classe de isolamento 0,6/1kV. Condutor de cobre com seção circular compactada e encordoamento classe 2. Isolação de HEPR e cobertura em PVC nas cores preta e azul;
- **Cabo 1x120 mm², Cu, PVC, verde, 750 V**
Cabo 1x120 mm², classe de isolamento 750 V. Condutor de cobre com seção circular compactada e encordoamento classe 2. Isolação de PVC na cor verde.

A.3- ACESSÓRIO DESCONNECTÁVEL

- **Terminal desconectável cotovelo – TDC, 15/25 kV. 200A. Cabo 35 mm², Cu/Al, 8,7/15 kV**
Terminal desconectável cotovelo (TDC). Corrente nominal: 200 A. Classe de isolamento 15/25 kV. Operação sem carga. Com ponto de teste. Para utilização em cabo 3 x 1 x 35 mm², alumínio ou cobre, com seção circular compactada, isolamento de EPR ou XLPE, com diâmetro sobre a mesma de 17,1 a 18,6 mm, 8,7/15 kV. Acondicionado em caixa de papelão com um kit completo para instalação.
- **Plugue de inserção simples – PIS. 15/25 kV. 200A**



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Plugue de inserção simples – PIS (“plug insert”). Corrente nominal 200 A. Classe de isolamento 15/25 kV. Operação sem carga. Operação sem carga. Acondicionado em caixa de papelão com um kit completo para instalação.

➤ **Plugue de derivação – PT3. 15/25 kV. 200A**

Plugue de derivação PT-3 (conexões de 3 TDC's / TDR's). Corrente nominal 200 A. Classe de isolamento 15/25 kV. Operação sem carga. Operação sem carga. Acondicionado em caixa de papelão com um kit completo para instalação.

A.4 - TERMINAL EXTERNO

➤ **Terminal externo. 8,7/15 kV. Cabo 35 mm², Al/Cu, 8,7/15 kV**

Terminal externo unipolar. Classe de isolamento 8,7/15 kV. Termocontrátil, contrátil a frio ou modular. 8,7/15 kV. Para cabo de alumínio/cobre, seção nominal 35 mm², formação circular compactada, isolamento extrudada (EPR ou XLPE) e blindagem com fios de cobre. Cobertura de PVC/ST2. 8,7/15 kV. Acondicionado em caixa de papelão contendo 1 kit completo, incluindo conector padrão ELETROPAULO.

A.5- TRANSFORMADOR EM PEDESTAL

➤ **Transformador pedestal. 300 kVA. 13,8/13,2/12,6 kV – 220/127V.**

Transformador trifásico de distribuição tipo pedestal. 300 kVA. Primário: 3.800 / 13.200 / 12.600 / 12.000 / 11.400 / 10.800 / 10.200– delta. Secundário: 220/127V – estrela. Freqüência nominal 60 Hz. Enrolamentos de cobre. Meio isolante óleo mineral tipo “A” de base naftênica, resfriamento natural. Proteção contra sobrecorrente no lado de alta tensão através de fusíveis de expulsão internos a “baioneta” e fusíveis limitadores de corrente imersos em óleo.

Notas:

- a) Anteriormente ao fornecimento dos transformadores, os relatórios de ensaios, certificados de garantia devem ser enviados pelo fabricante ao Instituto de Botânica.
- b) Devem ser enviadas ao Instituto de Botânica:
 - Fabricante do transformador: cópia da nota fiscal;
 - Instalador: identificação do transformador / local de instalação.
- c) Em todos os transformadores, devem ser:
 - Estampados, pelo fabricante, os números patrimoniais correspondentes.

A.6- CHAVES FUSÍVEIS

➤ **Chaves fusíveis de 13,8 kV – 100 A com elos fusíveis de 100 Amperes.**



A.7- PÁRA - RAIOS

- **Pára-raios** tipo poliméricos tensão nominal 12 kV – 10 kA, sendo um por fase ligada à malha de aterramento.

A8- CONECTOR TERMINAL

- **Conector terminal de compressão. 1 furo. Cabo 35 mm², Cu ou Al.**
Conector terminal cobre de 1 furo, compressão, estanhado, para condutor de cobre ou alumínio com seção circular compactada de 35 mm². Acondicionado em caixa de papelão reforçada com duas fitas plástica.
- **Conector terminal de compressão. 1 furo. Cabo 120 mm², Cu.**
Conector terminal cobre de 1 furo, compressão, estanhado, para condutor de cobre com seção circular compactada de 120 mm², estanhado. Acondicionado em caixa de papelão reforçada com duas fitas plástica.
- **Conector terminal de compressão. 2 furos. Cabo 120 mm², Cu.**
Conector terminal cobre de 2 furos, compressão, estanhado, para condutor de cobre com seção circular compactada de 120 mm², estanhado. Acondicionado em caixa de papelão reforçada com duas fitas plástica.
- **Conector parafuso fendido. Cobre/Zinco. Cabo princ. 4-4/0 e derivação 4-4/0 AWG**
Conector parafuso fendido, principal 4-4/0 e derivação 4-4/0 AWG em liga de cobre, com alto teor de cobre (superior 85%) e baixo teor de zinco (inferior 6%), e condutividade mínima de 30% IACS a 20° a 20° C, estanhado, para utilização em conexão de com condutores de cobre compactado circular de 120 mm² e haste de aterramento circular de 12 mm. Acondicionado em caixa de papelão reforçada com duas fitas plástica.

A.9- FERRAGEM

- **Cruzeta de Aço - Comprimento 2 metros, classe 15kV.**
- **Chumbador de expansão - $\phi = 19,7$ mm – M12 x 1,75**
Chumbador de expansão sem parafuso, diâmetro externo 19,7 mm, rosca M12 x 1,75 interna, comprimento 50 mm, com cone e jaqueta. Acondicionado em caixa de papelão com 50 peças, reforçada com fita plástica.
- **Chumbador de expansão - $\phi = 9,7$ mm – M6 x 1,0**



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Chumbador de expansão sem parafuso, diâmetro externo 9,7 mm, rosca M6 x 1,0 interna, comprimento 35 mm, com cone e jaqueta. Acondicionado em caixa de papelão com 50 peças, reforçada com fita plástica.

- **Parafuso de latão tipo prisioneiro – 100 mm – M12x1,75 – 2 porcas – 2 arruelas**
Parafuso de latão, tipo prisioneiro, de comprimento 100 mm e rosca total M12 x 1,75, com 2 porcas e 2 arruelas. Acondicionado em caixa de papelão com 50 peças, reforçada com fita plástica.
- **Parafuso de latão tipo prisioneiro – 150 mm – M12x1,75 – 2 porcas – 2 arruelas**
Parafuso de latão, tipo prisioneiro, de comprimento 150 mm e rosca total M12x1,75, com 2 porcas e 2 arruelas. Acondicionado em caixa de papelão com 50 peças.
- **Parafuso de latão – 45 mm – M6x1,0 – cabeça sextavada com fenda – 1 arruela**
Parafuso de latão, cabeça sextavada com fenda, comprimento 45 mm e rosca total M6x1,0, com 1 arruela. Acondicionado em caixa de papelão com 50 peças.
- **Parafuso de Br/Si – 45 mm – M12x1,75 – Cabeça sextavada com por/arruela**
Parafuso de bronze silício com cabeça sextavada, comprimento 45 mm, rosca total M12 x 1,75. Acondicionado em caixa de papelão com 50 peças.

A.8 – DIVERSOS

- **Barra de terra de 19 furos**
Barra terra, de cobre eletrolítico estanhado.
- **Abraçadeira de nylon – autotravante – 390 mm (comprimento) x 7,8 mm (largura)**
Abraçadeira de nylon flexível, preta, com fechamento auto-travante sem retorno, comprimento 390 mm e largura 7,8 mm. Acondicionada em saco plástico com 100 peças.
- **Tubo de aço carbono - $\phi = 114,3$ mm – comprimento: 6m.**
Tubo de aço carbono sem costura, T-2, sem rebarbas, classe média, com diâmetro externo de 114,3 mm, espessura da parede 4,55 mm e comprimento 6000 mm; com luvas nas extremidades e pontas com rosca cônica.
- **Curva de 90° de aço carbono - $\phi = 114,3$ mm.**
Curva de 90° de aço carbono sem costura, T-2, sem rebarbas, classe média, com diâmetro interno de 100 mm, espessura da parede 4,55 mm.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

➤ **Fita isolante autoaglomerante**

Fita isolante auto-aglomerante. Dorso a base de borracha etileno-propileno(EPR). Temperatura máxima de operação contínua: 90°C.. Largura: 25 mm. Espessura: 0,75 mm. Comprimento: 10 m. Cor: preta. Acondicionada em caixa de papelão com 12 rolos. De acordo com norma da ABNT EB-1941/89

➤ **Fita isolante plástica – branca – 0,18 mm x 19 mm x 20m**

Fita isolante adesiva, de cloreto de polivinila plastificada (PVC) branca, com dorso tipo filme, adesivo termoplástico, com espessura 0,18 mm, largura 19 mm, comprimento 20m. Temperatura máxima de operação contínua 90 °C. Tensão disruptiva, condicionada por 24 horas a 50% de umidade relativa, 9000 V. Conforme normas NBR-5037/83, NBR-5057/82 e NBR-5405/83. Acondicionada em caixa de papelão com 100 rolos.

➤ **Fita isolante plástica – vermelha – 0,18 mm x 19 mm x 20m**

Fita isolante adesiva, de cloreto de polivinila plastificada (PVC) vermelha, com dorso tipo filme, adesivo termoplástico, com espessura 0,18 mm, largura 19 mm, comprimento 20m. Temperatura máxima de operação contínua 90 °C. Tensão disruptiva, condicionada por 24 horas a 50% de umidade relativa, 9000 V. Conforme normas NBR-5037/83, NBR-5057/82 e NBR-5405/83. Acondicionada em caixa de papelão com 100 rolos.

➤ **Fita isolante plástica – azul escuro – 0,18 mm x 19 mm x 20m**

Fita isolante adesiva, de cloreto de polivinila plastificada (PVC) azul escuro, com dorso tipo filme, adesivo termoplástico, com espessura 0,18 mm, largura 19 mm, comprimento 20m. Temperatura máxima de operação contínua 90 °C. Tensão disruptiva, condicionada por 24 horas a 50% de umidade relativa, 9000 V. Conforme normas NBR-5037/83, NBR-5057/82 e NBR-5405/83. Acondicionada em caixa de papelão com 100 rolos.

➤ **Taco de madeira de 3 furos - $\phi = 25$ mm – 350x35x45 mm**

Taco de madeira, peroba, tamanho 350x35x45 mm, com 3 furos de diâmetro 25 mm; de acordo com a padronização ELPA. Acondicionado em caixa de madeira com 25 peças.

➤ **Sela de porcelana branca**

Sela de porcelana branca; de acordo com a padronização ELPA. Acondicionada em caixa de madeira com 60 peças, protegidas individualmente.

➤ **Placa de advertência**

Placa de advertência, em aço inox de espessura 1,2 mm, comprimento 250 mm e altura 150.

➤ **Massa de calafetar**

Massa de calafetar elastomérica na cor cinza, pacote de 1 kg.

➤ **Caixa de aterramento**

Caixa de inspeção de terra, altura de 250 mm e Ø250 mm em PVC ou amianto, com tampa de ferro.

A.9- NOTAS GERAIS



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

- a) Os equipamentos e materiais devem ser fornecidos por fabricantes homologados na AES ELETROPAULO para fornecimento dos mesmos.
- b) O fabricante, quando necessário, deverá tomar as providências para:
 - Aprovação de desenhos construtivos junto à concessionária.
- c) Devem ser efetuados ensaios de recebimento em todos os materiais e equipamentos.
- d) Todas as despesas referentes aos ensaios serão de responsabilidade do fornecedor;
- e) Todos os equipamentos e materiais devem ser aprovados pelo Instituto de Botânica.

ANEXO B

ESTIMATIVA DE MATERIAIS

B1 - Estimativa de Quantidades de Materiais e Equipamentos Rede Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
1	Cabo 3x1x35mm ² , Al, 8,7 / 15 kV	m	180
2	Cabo 1x35mm ² , Cu, PVC, 750 V - Verde	m	180
3	Cabo 1x240mm ² , Cu, HEPR/PVC, 0,6/1kV - Preto	m	40*
4	Cabo 1x240mm ² , Cu, HEPR/PVC, 0,6/1kV - Azul Claro	m	10*
5	Cabo 1x120mm ² , Cu, PVC, 750 V - Verde	m	40
6	Terminal desconectável cotovelo 200 A, 15/25 kV, operação s/ carga, para cabo 35 mm ² , Al. XLPE/EPR, 8,7 / 15 kV	pç	3
7	Plugue de inserção simples PIS 200A, 15/25 kV, operação s/ carga	pç	3
8	Terminal externo para cabo 35mm ² , Al. XLPE/EPR, 8,7 / 15 kV	pç	3
9	Transformador em pedestal de 300 kVA, 13.800 / 13.200 / 12.600 - 220/127 V	pç	1
10	Chave fusível de 13,8 kV - 100 A com elos fusíveis de 100 Amperes.	cj	3
11	Pára-raios tipo polimérico tensão nominal 12 kV - 10 kA.	pç	3
12	Cruzeta de Ferro - Comprimento 2 metros - Classe 15 kV.	pç	4
13	Sela para cruzeta aço	pç	4
14	Terminal compressão 1 furo - 35/B	pç	4
15	Terminal compressão 1 furo - 120/C	pç	7
16	Terminal compressão 2 furos - 120/C	pç	1
17	Conector parafuso fendido para cabo 35mm ²	pç	6
18	Conector parafuso fendido para cabo 120mm ²	pç	4
19	Suporte vertical de 7 furos	pç	3
20	Suporte horizontal de 2 selas	pç	3
21	Barra de cobre aterramento - 19 furos	pç	1
22	Chumbador de expansão, cone e jaqueta, s/ parafuso - M12x1,75x50mm	pç	12
23	Parafuso cabeça sextavada de latão M6x1x45mm	pç	2
24	Parafuso prisioneiro M12x100mm, com 2 porcas + 2 arruelas lisas	pç	12
25	Parafuso Br/Si cabeça sext. M12x1,75x45mm, com porca + arruela	pç	15



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

26	Tube aço galvanizado a fogo - 6 m comprimento DN=100mm	pç	1
27	Tube aço galvanizado a fogo - 6 m comprimento DN=60mm	pç	1
28	Curva de aço galvanizado de 90° - tubo aço DN=100mm	pç	1
29	Curva de aço galvanizado de 90° - tubo aço DN=60mm	pç	1
30	Luva de aço galvanizado de 90° - tubo aço DN=100mm	pç	1
31	Luva de aço galvanizado de 90° - tubo aço DN=60mm	pç	1
32	Abracadeira - dutos de aço	rl	1
33	Haste de terra DN 3/4"x3000mm alta camada	pç	4
34	Sela de porcelana branca	pç	3
35	Tapete de borracha espessura 6mm, largura 1m	m	1,5
36	Taco de peroba de 3 furos	pç	2
37	Abracadeira cabos seção 35mm ² / 15kV	pç	3
38	Massa de calafetar não higroscópica em pacote de 1 kg	kg	10
39	Fita elétrica de auto fusão	rl	2
40	Fita isolante de PVC, na cor preta	rl	2
41	Fita isolante de PVC, na cor vermelha	rl	1
42	Fita isolante de PVC, na cor azul escuro	rl	1
43	Fita isolante de PVC, na cor branca	rl	1
44	Abracadeira nylon - 390 mm	pç	10

Obs.: As metragens dos cabos alimentadores do QGBT deverão ser confirmadas **IN LOCO** após a definição exata da sua posição.

Tabela B2: Estimativa de Quantidades de Materiais da Rede Civil Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
1	Duto em PEAD/680N - DN 125mm	m	400
2	Duto em PEAD/680N - DN 75mm	m	400
3	Tampão para duto 125 PEAD corrugado	pç	12
4	Tampão para duto 75 PEAD corrugado	pç	32
5	Caixa de inspeção - aterramento - plástico com tampa de ferro fundido	cj	5
6	Base de transformador em pedestal pré-moldada	pç	1
7	Caixa secundária pré-moldada CS-2	pç	4
8	Banco de dutos - 1x2, DN125 - Primário	m	143
9	Banco de dutos - 1x2, DN75 - Primário	m	155



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO II

Projeto Civil da Rede Primária (Em DWG e PDF)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO III

Projeto Elétrico da Rede Primária

(Em DWG e PDF)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO IV
Proposta de Preços

Planilha Rede Subterrânea do Prédio do Centro de Pesquisas em Plantas vasculares								
Materiais, Mão de Obra, BDI.								
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor Uni. MO	Total	BDI%	Total Parcial
1	m	Cabo 3x1x35mm ² , Al, 8,7 / 15 kV*	180					
2	m	Cabo 1x35mm ² , Cu, PVC, 750 V - Verde	180					
3	m	Cabo 1x240mm ² , Cu, EPR/PVC, 0,6/1kV - Preto**	80					
4	m	Cabo 1x240mm ² , Cu, EPR/PVC, 0,6/1kV - Azul Claro**	20					
5	m	Cabo 1x120mm ² , Cu, PVC, 750 V - Verde	40					
6	pç	Terminal desconectável cotovelo 200 A, 15/25 kV, operação cont. -> s/ carga, para cabo 35 mm ² , Al. XLPE/EPR, 8,7 / 15 kV*	3					
7	pç	Plugue de inserção simples PIS 200A, 15/25 kV, operação s/ carga*	3					
8	pç	Terminal externo para cabo 35mm ² , Al. XLPE/EPR, 8,7 / 15 kV*	3					
9	pç	Transformador em pedestal de 300 kVA, 13.800 / 13.200 / cont. -> 12.600-220/127 V*	1					
10	cj	Chave fusível de 13,8 kV - 100 A com elos fusíveis de 100 Amperes.	3					
11	pç	Pára-raios tipo polimérico tensão nominal 12 kV - 10 kA.	3					
12	pç	Cruzeta de Ferro - Comprimento 2 metros - Classe 15 kV.	4					
13	pç	Sela para cruzeta aço	4					
14	pç	Terminal compressão 1 furo - 35/B	4					
15	pç	Terminal compressão 1 furo - 120/C	7					
16	pç	Terminal compressão 2 furos - 120/C*	1					
17	pç	Conector parafuso fendido para cabo 35mm ² *	6					
18	pç	Conector parafuso fendido para cabo 120mm ² *	4					
19	pç	Suporte vertical de 7 furos*	3					
20	pç	Suporte horizontal de 2 selas*	3					
21	pç	Barra de cobre aterramento - 19 furos*	1					
22	pç	Chumbador de expansão, cone e jaqueta, s/ parafuso - M12x1,75x50mm*	12					
23	pç	Parafuso cabeça sextavada de latão M6x1x45mm*	2					
24	pç	Parafuso prisioneiro M12x100mm, com 2 porcas + 2 arruelas lisas*	12					
25	pç	Parafuso Br/Si cabeça sext. M12x1,75x45mm, com porca + arruela*	15					
26	pç	Tubo aço galvanizado a fogo - DN=100mm com acessórios	6					
27	pç	Tubo aço galvanizado a fogo - DN=60mm com acessórios	6					
28	rl	Abraçadeira - dutos de aço*	1					
29	pç	Haste de terra DN ¼"x3000mm alta camada	4					
30	pç	Sela de porcelana branca*	3					



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

31	m	Tapete de borracha espessura 6mm, largura 1m	1,5					
32	pç	Taco de peroba de 3 furos*	2					
33	pç	Abraçadeira cabos seção 35mm ² / 15kV*	3					
34	kg	Massa de calafetar não higroscópica em pacote de 1 kg*	10					
35	rl	Fita elétrica de auto fusão*	2					
36	rl	Fita isolante de PVC, na cor preta*	2					
37	rl	Fita isolante de PVC, na cor vermelha*	1					
38	rl	Fita isolante de PVC, na cor azul escuro*	1					
39	rl	Fita isolante de PVC, na cor branca*	1					
40	pç	Abraçadeira nylon - 390 mm*	1					
41	m	Duto em PEAD/680N - DN 125mm com acessórios	400					
42	m	Duto em PEAD/680N - DN 75mm com acessórios	400					
43	cj	Caixa de inspeção - aterramento - plástico com tampa de ferro fundido	5					
44	pç	Base de transformador em pedestal pré-moldada*	1					
45	pç	Caixa secundária pré-moldada modelo CS-1 com tampa (CP1)*	8					
46	pç	Caixa secundária pré-moldada modelo CS-2 com tampa (CP2)*	6					
47	mês	Aluguel de container escritório + sanitário (9,2m ²)	2					
48	m ²	Limpeza terreno	480					
49	m ²	Fechamento parcial com tapume	500					
50	m	Locação de rede de dutos	340					
51	m ²	Retirada em piso de pedra	480					
52	m ³	Escavação mecanizada das valas	480					
53	m ³	Transporte de terra até uma distância de 5 km - Bota fota	200					
54	m ³	Lastro de areia	72					
55	m ³	Reaterro mecanizado	430					
56	m ²	Regularização e compactação mecanizada	480					
57	m ²	Rejuntamento de paralelepípedos com rejunte de areia	480					
58	m ²	Limpeza final da obra	500					
							Total Final	R\$ 0,00
** Metragem estimada.								
Os valores dos itens não indicados com * forma obtidos da tabela do BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS								
- TABELA DE SERVIÇOS - VERSÃO 158 - VIGÊNCIA:21/03/12 L.S.:125,88 - BDI =0,00%								



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO V
Cronograma Físico – Financeiro



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Cronograma Físico Financeiro rede de Alimentação Subterrânea Prédio IBT												
Atividades	Semana 1			Semana 2			Semana 3			Semana 4		
	Valor	%	Mão de Obra	Valor	%	Mão de Obra	Valor	%	Mão de Obra	Valor	%	Mão de Obra
Aluguel Container	R\$ 5,04	0,01%	R\$ 5,04									
Limpeza, fechamento com tapume e locação rede	R\$ 6.124,56	9,56%	R\$ 6.124,56									
Retirada do piso, escavação e transporte	R\$ 10.326,68	16,12%	R\$ 10.326,68									
Preparação dos locais	R\$ 3.174,90	4,95%	R\$ 3.174,90									
Instalação das Caixas Secundárias	R\$ 6.864,00	10,71%	R\$ 6.864,00									
Instalação da Base do Transformador	R\$ 2.080,00	3,25%	R\$ 2.080,00									
Lançamento dos Tubos	R\$ 780,00	1,22%	R\$ 780,00									
Fechamento dos Valos	R\$ 754,65	1,18%	R\$ 754,65									
Regulamentação, Compactação e Rejuntamento Piso	R\$ 6.739,20	10,52%	R\$ 6.739,20									
Adequação / Montagem do Poste de Transição	R\$ 2.522,04	3,94%	R\$ 2.522,04									
Lançamento dos Cabos	R\$ 8.501,74	13,27%	R\$ 8.501,74									
Posicionamento / Ligação do Transformador	R\$ 11.327,88	17,68%	R\$ 11.327,88									
Ligação dos Cabos Poste de Transição / Transformador e Testes	R\$ 2.232,54	3,48%	R\$ 2.232,54									
Limpeza final da Obra	R\$ 2.645,50	4,13%	R\$ 2.645,50									
Total	R\$ 44.117,80	100,00%	R\$ 44.117,80	100,00%	100,00%	R\$ 44.117,80	100,00%	100,00%	R\$ 44.117,80	100,00%	100,00%	R\$ 44.117,80
			Total Final									R\$ 233.068,79



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de comprovação junto a Tomada de Preços nº ____ / 2012, que a empresa....., representada pelo Sr.RG. n.º.....efetuou vistoria aos ____ / ____ / 2012, em conjunto com representante da Unidade, no local no local onde serão realizados a **do Instituto de Botânica**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este edital como Anexo I, ao qual se teve acesso, estando ciente do serviços a serem realizados e das condições para tanto.

São Paulo, de 2012.

De acordo:

Representante do Instituto de Botânica

De acordo:

Representante da empresa



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(papel timbrado da Empresa)

À

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Instituto de Botânica
Av. Miguel Estéfano, 3687 _ Água Funda _ Capital/SP
TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO SMA./2012

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar no processo licitatório em referência, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontram-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, o que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
São Paulo,

CARIMBO DA EMPRESA
(assinatura do Representante legal)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

São Paulo,

À

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Instituto de Botânica
Av. Miguel Estéfano, 3687 _ Água Funda-Capital/SP
TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO SMA.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência, e seus anexos, bem como a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Estadual 6.544 de 22/11/89, e legislação pertinente, bem como que não houve ocorrência de fato impeditivo após a expedição do Certificado de Registro Cadastral _ CRC, para fins de habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

CARIMBO DA EMPRESA
(assinatura do Representante Legal)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047 DE
02/06/2008 – CADMADEIRA**

TIPO DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS nº
PROCESSO SMA.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório – modalidade Tomada de Preços Nº/2012, do Instituto de Botânica, DECLARO, sob as penas da lei, assumo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047 de 02/06/2008 a obrigação de proceder as respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”.

(Local), _____ de _____ de 2012.

Representante Legal
(com carimbo da Empresa)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TIPO DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS n°
PROCESSO SMA.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo
licitatório – modalidade Tomada de Preços N°/2012, do Instituto de Botânica,
DECLARO, sob as penas da lei, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança do
trabalho.

(Local), _____ de _____ de 2012.

Representante Legal
(com carimbo da Empresa)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SMA N.º 10574/2012.
CONTRATO N.º.....

Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Instituto de Botânica, e a empresa.....para contratação de serviços de construção da rede de energia subterrânea em média tensão e rede de infra- estrutura de comunicação para alimentação do prédio do centro de pesquisas em plantas vasculares, do Instituto de Botânica, localizado na Avenida Miguel Estéfano, 3687, Água Funda, São Paulo/SP.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na cidade de São Paulo - Capital, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Instituto de Botânica, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.089.790/0004-20, com sede na Avenida Miguel Estéfano, n.º 3687 – Água Funda - São Paulo/SP - CEP 04301-012, neste ato representado pelo Senhor Luiz Mauro Barbosa, RG n.º 4.722.918 – CPF 718.670.908-72 no uso da competência conferida pelo Decreto Estadual n.º 31.138/90, e na Resolução SMA n.º 01 de 21/02/1990, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa_____ com sede à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito que em face da adjudicação efetuada na licitação Tomada de Preços n.º...../2012, conforme despacho exarado às fls. _____ do Processo SMA n.º 10574/2012, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços de construção da rede de energia subterrânea em média tensão e rede de infra-estrutura de comunicação para alimentação do prédio do centro de pesquisas em plantas vasculares, do Instituto de Botânica, sujeitando-se às normas da Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, *Lei federal* n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SMA n.º 29, de 24/09/1999, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a construção da rede de energia subterrânea em média tensão e rede de infra-estrutura de comunicação para alimentação do prédio do centro de pesquisas em plantas vasculares, do Instituto de Botânica, conforme especificações técnicas constantes dos **Anexos I** Memorial Descritivo, **Anexo II** Projeto Civil da Rede Primária, **Anexo III** Projeto Elétrico da Rede Primária, que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT, que integram o Edital da Tomada de Preços nº/2012, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SMA nº 10574/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2 - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II- Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.

III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

IV- Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:

- a) risco de responsabilidade civil do construtor;
- b) contra acidentes do trabalho; e



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

V- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

VI- Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

VII- Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

VIII- Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.

X- Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitados.

X- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do referido decreto, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica

cadastrada no “Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”.

XI- Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

XII- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.

XIII- Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

XIV- Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pelo CONTRATANTE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

XV- Assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

XVI- Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

XVII- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

XVIII- Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.

XIX- Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

XX- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

XXI- Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

XXII- Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

XXIII- Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

XXIV- Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

XXV- Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

XXVI- Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

XXVII- Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XXVIII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

XXIX- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

XXX- Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza referentes aos serviços.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir ordem de início dos serviços.

II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

IV- Exercer fiscalização dos serviços.

V- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

VI- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.

VII- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.

VIII- Indicar gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

4 - Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a

43



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão realizadas pelo CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá no local o livro diário da obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Estrutura Funcional Programática _____ - Elemento _____ - Código Local _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES

6 - As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) relatórios escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

c.1) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

c.2) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7 - Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual:

a) em cumprimento à legislação do Município do local da obra, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

b) por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.

c) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também a serviços executados e ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:

a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b) entrega da via azul da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;

c) colocação de placas;

d) prova de comunicado à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT- do início das obras;

e) apresentação do comprovante de pagamento dos prêmios de seguros exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

a) a CONTRATADA deverá entregar os relatórios de medição no protocolo do Núcleo de Comunicações Administrativas, do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP, no prazo de dois dias após a sua realização, nos termos da cláusula sexta;

b) o CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias *úteis* do recebimento da medição;

c) a CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;

d) a não aprovação dos valores nos termos da alínea "b" deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea "b";



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

e) as faturas emitidas contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues no protocolo do Núcleo de Comunicações Administrativas do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nas alíneas “a” e “c”, do § anterior ensejarão a prorrogação do prazo estabelecido no “caput” do § 3º por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

PARÁGRAFO NONO

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no “caput”, do § 3º será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento do prêmio dos seguros exigidos, antes de todos os pagamentos mensais.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Para o último pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) baixa da matrícula da obra, com a respectiva CND do INSS; b) alvará de conclusão dos órgãos competentes;
- c) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);
- d) manuais de operação e de manutenção, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- e) relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- f) resultados dos testes e ensaios realizados;
- g) comprovantes de pagamentos de contas de água, energia elétrica, etc.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

8 - Os preços não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, *conforme Decreto Estadual nº 45.113, de 28 de agosto de 2.000*, e o índice geral de edificações, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

9 - O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 90 (noventa) dias *corridos* contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado no prédio do centro de pesquisa em plantas vasculares, do Instituto de Botânica, localizado na Avenida Miguel Estéfano, 3687, Água Funda, São Paulo/SP, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11 - Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12- O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da ordem de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13 - Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da

49



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Lei estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SMA 29, de 24/09/1999, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no “caput” desta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

14 - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15 - Os serviços serão recebidos pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e

50



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

71, da Lei estadual nº 6.544/89 e 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A vistoria para recebimento do serviço será feita quando a instalação tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório do serviço, que terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte dos serviços, a contagem do período de 180 (cento e oitenta) dias será recomeçada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento dos serviços, bem como a aceitação dos mesmos das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a efazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16 - É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17 - A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, devendo responder por qualquer defeito na mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas de execução.

Se a CONTRATADA deixar de atender imediatamente as instruções para corrigir qualquer serviço considerado insatisfatório, o Instituto de Botânica reserva-se o direito de fazer correções diretamente ou por contrato com terceiros, cobrando da CONTRATADA o custo dos serviços através dos meios que julgar conveniente.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18 - Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da Tomada de Preços n° _____ e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c) resolução SMA 29, de 24/09/1999

II- Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.

III- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual n° 6.544/89, da Lei federal n° 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três 04 (quatro) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito:

São Paulo, de de 2012

CONTRATANTE
INSTITUTO DE BOTÂNICA

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO XII
Resolução SMA-29, de 24-9-99

D.O.E. Sec.I, São Paulo, 109(183), Sábado, 25 de set.1999

MEIO AMBIENTE

Secretário

José Ricardo Alvarenga Trípoli

GABINETE DO SECRETÁRIO

Dispõe sobre normas para Aplicação de Multas Previstas na Lei Estadual 6.544 de 22.11.89 e na Lei Federal 8.666 de 21-6-93.

O Secretário do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 79, 80 e 81, Inciso II, da Lei Federal 6.544, de 22.11.1989 e os artigos 81, 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, obedecerá, no âmbito da Pasta, as normas constantes desta Resolução.

Artigo 2º - O atraso não injustificado na execução do contrato de compras e serviços e de obras e serviços e de obras e serviços a estas vinculadas sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação, na seguinte conformidade:

- a) atraso de até 30 dias, multa de 0,2% por dia de atraso;
- b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso.

Parágrafo 1º - O prazo de entrega de material ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário for notificado de que a Nota de Empenho ou documento equivalente se achem a sua disposição.

Parágrafo 2º - Se o material for recusado, o contratado deverá substituí-lo dentro de 15 dias da notificação da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos do disposto no artigo 2º, nesta hipótese calculada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo acima referido.

Artigo 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada ao contratado:

- a) multa de 30%, calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementar ou realização para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Artigo 4º - As multas referidas nos artigos 2º e 3º desta Resolução serão descontadas da garantia oferecida, e dos respectivos pagamentos se o valor da multa for superior ao da garantia, na forma prevista nos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 e parágrafo 1º do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 5º - Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, fica o adjudicatário sujeito à multa de 10% sobre o valor da obrigação.

Artigo 6º - Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for satisfeita dentro de 30 dias contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

Artigo 7º - Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão consignar expressamente as normas estabelecidas na presente resolução.

Artigo 8º - As disposições desta Resolução aplicam-se, inclusive, aos contratos com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de aplicação, ficando revogada a Resolução SMA-15, de 06/07/90.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO XIII

PROCURAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS n.º
PROCESSO SMA.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇOS.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ-MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º..., representada neste ato por seu (s) (qualificação(ões) do (s) outorgante(s) Sr.(a)(s)....., portador(a) da Cédula da Identidade RG.n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a).....portador(a) da Cédula de Identidade RG.n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ao Instituto de Botânica **no que se referir a Tomada de Preços n.º .../2012**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e **declaração de atendimento dos requisitos de habilitação** em nome da outorgante, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, **inclusive assinar termo de contrato e demais compromissos**. A presente Procuração é válida..... Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza o efeito legal.

Local e data.

(assinatura (s), dos outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da Empresa).

A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

TIPO DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS n.º
PROCESSO SMA.

Prezados Senhores:

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/1993, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos no Edital de Tomada de Preços n.º.. Processo SMA n.º
São Paulo,

.....
nome e assinatura do responsável legal
carimbo da empresa



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO XV

Planilha de Preços Estimativos, Materiais, Mão de Obra, BDI.

Planilha Rede Subterrânea do Prédio do Centro de Pesquisas em Plantas vasculares

Materiais, Mão de Obra, BDI.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor Uni. MO	Total	BDI%	Total Parcial
1	m	Cabo 3x1x35mm ² , Al, 8,7 / 15 kV*	180	R\$ 82,80	R\$ 33,12	R\$ 20.865,60	30	R\$ 27.125,28
2	m	Cabo 1x35mm ² , Cu, PVC, 750 V - Verde	180	R\$ 9,39	R\$ 0,68	R\$ 1.812,60	30	R\$ 2.356,38
3	m	Cabo 1x240mm ² , Cu, EPR/PVC, 0,6/1kV - Preto**	80	R\$ 70,02	R\$ 3,41	R\$ 5.874,40	30	R\$ 7.636,72
4	m	Cabo 1x240mm ² , Cu, EPR/PVC, 0,6/1kV - Azul Claro**	20	R\$ 70,02	R\$ 3,41	R\$ 1.468,60	30	R\$ 1.909,18
5	m	Cabo 1x120mm ² , Cu, PVC, 750 V - Verde	40	R\$ 34,06	R\$ 2,27	R\$ 1.453,20	30	R\$ 1.889,16
6	pç	Terminal desconectável cotovelo 200 A, 15/25 kV, operação cont. -> s/ carga, para cabo 35 mm ² , Al. XLPE/EPR, 8,7 / 15 kV*	3	R\$ 490,56	R\$ 196,22	R\$ 2.060,35	30	R\$ 2.678,46
7	pç	Plugue de inserção simples PIS 200A, 15/25 kV, operação s/ carga*	3	R\$ 420,00	R\$ 168,00	R\$ 1.764,00	30	R\$ 2.293,20
8	pç	Terminal externo para cabo 35mm ² , Al. XLPE/EPR, 8,7 / 15 kV*	3	R\$ 490,56	R\$ 196,22	R\$ 2.060,35	30	R\$ 2.678,46
9	pç	Transformador em pedestal de 300 kVA.13.800 / 13.200 / cont. -> 12.600-220/127 V*	1	R\$ 42.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 50.400,00	30	R\$ 65.520,00
10	cj	Chave fusível de 13,8 kV - 100 A com elos fusíveis de 100 Amperes.	3	R\$ 133,84	R\$ 41,34	R\$ 525,54	30	R\$ 683,20
11	pç	Pára-raios tipo polimérico tensão nominal 12 kV - 10 kA.	3	R\$ 112,30	R\$ 10,68	R\$ 368,94	30	R\$ 479,62
12	pç	Cruzeta de Ferro - Comprimento 2 metros - Classe 15 kV.	4	R\$ 241,25	R\$ 64,08	R\$ 1.221,32	30	R\$ 1.587,72
13	pç	Sela para cruzeta aço	4	R\$ 6,65	R\$ 32,04	R\$ 154,76	30	R\$ 201,19
14	pç	Terminal compressão 1 furo - 35/B	4	R\$ 2,53	R\$ 3,41	R\$ 23,76	30	R\$ 30,89
15	pç	Terminal compressão 1 furo - 120/C	7	R\$ 8,76	R\$ 4,53	R\$ 93,03	30	R\$ 120,94
16	pç	Terminal compressão 2 furos - 120/C*	1	R\$ 21,60	R\$ 8,64	R\$ 30,24	30	R\$ 39,31
17	pç	Conector parafuso fendido para cabo 35mm ² *	6	R\$ 7,20	R\$ 2,88	R\$ 60,48	30	R\$ 78,62
18	pç	Conector parafuso fendido para cabo 120mm ² *	4	R\$ 18,00	R\$ 7,20	R\$ 100,80	30	R\$ 131,04
19	pç	Suporte vertical de 7 furos*	3	R\$ 90,00	R\$ 36,00	R\$ 378,00	30	R\$ 491,40
20	pç	Suporte horizontal de 2 selas*	3	R\$ 120,00	R\$ 48,00	R\$ 504,00	30	R\$ 655,20
21	pç	Barra de cobre aterramento - 19 furos*	1	R\$ 558,00	R\$ 223,20	R\$ 781,20	30	R\$ 1.015,56
22	pç	Chumbador de expansão, cone e jaqueta, s/ parafuso - M12x1,75x50mm*	12	R\$ 3,36	R\$ 1,34	R\$ 56,45	30	R\$ 73,38
23	pç	Parafuso cabeça sextavada de latão M6x1x45mm*	2	R\$ 21,60	R\$ 8,64	R\$ 60,48	30	R\$ 78,62
24	pç	Parafuso prisioneiro M12x100mm, com 2 porcas + 2 arruelas lisas*	12	R\$ 26,40	R\$ 10,56	R\$ 443,52	30	R\$ 576,58
25	pç	Parafuso Br/Si cabeça sext. M12x1,75x45mm, com porca + arruela*	15	R\$ 31,20	R\$ 12,48	R\$ 655,20	30	R\$ 851,76



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

26	pc	Tube aço galvanizado a fogo - DN=100mm com acessórios	6	R\$ 47,64	R\$ 45,34	R\$ 557,88	30	R\$ 725,24
27	pc	Tube aço galvanizado a fogo - DN=60mm com acessórios	6	R\$ 20,69	R\$ 22,67	R\$ 260,16	30	R\$ 338,21
28	rl	Abraçadeira - dutos de aço*	1	R\$ 120,00	R\$ 48,00	R\$ 168,00	30	R\$ 218,40
29	pc	Haste de terra DN 1/4"x3000mm alta camada	4	R\$ 73,42	R\$ 11,34	R\$ 339,04	30	R\$ 440,75
30	pc	Sela de porcelana branca*	3	R\$ 30,00	R\$ 12,00	R\$ 126,00	30	R\$ 163,80
31	m	Tapete de borracha espessura 6mm, largura 1m	1,5	R\$ 219,38	R\$ 0,47	R\$ 329,78	30	R\$ 428,71
32	pc	Taco de peroba de 3 furos*	2	R\$ 30,00	R\$ 12,00	R\$ 84,00	30	R\$ 109,20
33	pc	Abraçadeira cabos seção 35mm ² / 15kV*	3	R\$ 96,00	R\$ 38,40	R\$ 403,20	30	R\$ 524,16
34	kg	Massa de calafetar não higroscópica em pacote de 1 kg*	10	R\$ 18,00	R\$ 7,20	R\$ 252,00	30	R\$ 327,60
35	rl	Fita elétrica de auto fusão*	2	R\$ 19,20	R\$ 7,68	R\$ 53,76	30	R\$ 69,89
36	rl	Fita isolante de PVC, na cor preta*	2	R\$ 7,20	R\$ 2,88	R\$ 20,16	30	R\$ 26,21
37	rl	Fita isolante de PVC, na cor vermelha*	1	R\$ 7,20	R\$ 2,88	R\$ 10,08	30	R\$ 13,10
38	rl	Fita isolante de PVC, na cor azul escuro*	1	R\$ 7,20	R\$ 2,88	R\$ 10,08	30	R\$ 13,10
39	rl	Fita isolante de PVC, na cor branca*	1	R\$ 7,20	R\$ 2,88	R\$ 10,08	30	R\$ 13,10
40	pc	Abraçadeira nylon - 390 mm*	1	R\$ 108,00	R\$ 43,20	R\$ 151,20	30	R\$ 196,56
41	m	Duto em PEAD/680N - DN 125mm com acessórios	400	R\$ 32,85	R\$ 0,75	R\$ 13.440,00	30	R\$ 17.472,00
42	m	Duto em PEAD/680N - DN 75mm com acessórios	400	R\$ 14,72	R\$ 0,75	R\$ 6.188,00	30	R\$ 8.044,40
43	cj	Caixa de inspeção - aterramento - plástico com tampa de ferro fundido	5	R\$ 24,76	R\$ 5,67	R\$ 152,15	30	R\$ 197,80
44	pc	Base de transformador em pedestal pré-moldada*	1	R\$ 4.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 5.600,00	30	R\$ 7.280,00
45	pc	Caixa secundária pré-moldada modelo CS-1 com tampa (CP1)*	8	R\$ 900,00	R\$ 360,00	R\$ 10.080,00	30	R\$ 13.104,00
46	pc	Caixa secundária pré-moldada modelo CS-2 com tampa (CP2)*	6	R\$ 1.000,00	R\$ 400,00	R\$ 8.400,00	30	R\$ 10.920,00
47	mês	Aluguel de container escritório + sanitário (9,2m ²)	2	R\$ 281,67	R\$ 1,94	R\$ 567,22	30	R\$ 737,39
48	m ²	Limpeza terreno	480	R\$ 0,90	R\$ 2,42	R\$ 1.593,60	30	R\$ 2.071,68
49	m ²	Fechamento parcial com tapume	500	R\$ 4,86	R\$ 6,97	R\$ 5.915,00	30	R\$ 7.689,50
50	m	Locação de rede de dutos	340	R\$ 0,48	R\$ 0,19	R\$ 227,80	30	R\$ 296,14
51	m ²	Retirada em piso de pedra	480	-	R\$ 12,60	R\$ 6.048,00	30	R\$ 7.862,40
52	m ³	Escavação mecanizada das valas	480	R\$ 4,26	R\$ 0,62	R\$ 2.342,40	30	R\$ 3.045,12
53	m ³	Transporte de terra até uma distância de 5 km - Bota fota	200	-	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00	30	R\$ 2.077,40
54	m ³	Lastro de areia	72	R\$ 95,77	R\$ 33,92	R\$ 9.337,68	30	R\$ 12.138,98
55	m ³	Reaterro mecanizado	430	R\$ 1,75	R\$ 1,35	R\$ 1.333,00	30	R\$ 1.732,90
56	m ²	Regularização e compactação mecanizada	480	R\$ 1,33	R\$ 0,20	R\$ 734,40	30	R\$ 954,72
57	m ²	Rejuntamento de paralelepípedos com rejunte de areia	480	R\$ 5,44	R\$ 10,60	R\$ 7.699,20	30	R\$ 10.008,96
58	m ²	Limpeza final da obra	500	-	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00	30	R\$ 2.645,50
							Total Final	R\$ 233.068,79

** Metragem estimada.

Os valores dos itens não indicados com * forma obtidos da tabela do BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS

- TABELA DE SERVIÇOS - VERSÃO 158 - VIGÊNCIA:21/03/12 L.S.:125,88 - BDI =0,00%



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO XVI

PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico Financeiro Rede de Alimentação Subterrânea Prédio IBT													Material civil		Material elétrico	
Atividades	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana 6	Semana 7	Semana 8	Semana 9	Semana 10	Semana 11	Semana 12	%	valor	%	valor
Aluguel container																
Limpeza, fechamento com tapume e locação rede																
Retirada do piso, escavação e transporte																
Preparação das valas																
Instalação das caixas secundárias																
Instalação da base do transformador																
Lançamento dos tubos																
Fechamento das valas																
Regularização, compactação e rejuntamento do piso																
Adequação/montagem do poste de transição																
Lançamento dos cabos																
Posicionamento/ligação do transformador																
Ligação dos cabos poste de transição/transformador e testes																
Limpeza da obra																
TOTAL																